



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 Chopinzinho Paraná

## DECRETO Nº 77 - de 27 de agosto de 2002

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho:

#### I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- MADALENA LOPES VIEIRA - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social
- JOÃO CARLOS FAGUNDES - suplente;
- NARA MARINHO DE MELLO – Departamento de Saúde e Bem-Estar Social;
- ADELAR ANTONIO DE FARIAS – Suplente;
  
- VANDERLEI VERDI – Departamento de Educação;;
- SONIA ZUQUELO – suplente;
- ROSELI SCOLARI LORENZI – Departamento de Educação;
- MARILDE DE ABREU – Suplente;
  
- EDEGAR WINKLER – Divisão de Esportes;
- SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS – Suplente;
  
- JOSÉ CAMARGO – Dpto. de Administração;
- GERIS ANDREI SPADARI – suplente;

#### II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- NEIVA DE FÁTIMA SUCHOW – Escolas Especializadas;
- MARIA FERRARINI WALKER – suplente;
  
- RUBNEI MELOTTO – Associação de Moradores de Bairros;
- ENIO PIGOSSO – suplente;



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- ADELINO SECCO – Sindicato Rural;
- SUELI DE COL – Suplente;
  
- MARIA DO CARMO ALMEIDA – Pastoral da Criança;
- CECÍLIA DE TONI – Suplente.
  
- LUIZ CARLOS ESTOLASKI – Associação Paranaense de Professores;
- JOÃO DE SOUZA BUENO – Suplente;
  
- ENIO BRAGATTO – Clube de Serviços;
- FRANKLIN DEZINGRINI – suplente.

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09/11/1993, alterada pela Lei nº 1291/95 de 24 de abril de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 053/2001 de 30 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de agosto de 2002.

  
ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 27 de agosto de 2002

Publicado no Jornal Diário do Povo  
N.º 2852 de 29/08/02 pg. n.º 14